



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00067

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
12/12/2012proposição
Medida Provisória nº 595/2012autor
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)nº do prontuário
54337

Supressiva

2. Substitutiva

3. Modificativa

4. Aditiva

5. Substitutivo global

Página
01/01

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO
EMENDA MODIFICATIVA

Imprima-se a seguinte modificação no § 1º do artigo 34, da Medida Provisória nº 595/2012:

Art. 34.

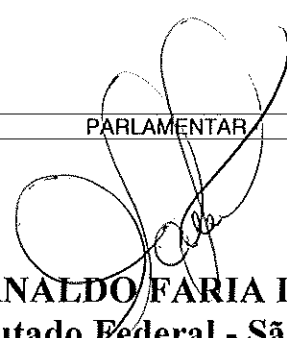
“§ 1º O conselho de supervisão terá composição tripartite e paritária, contando com seis membros titulares e respectivos suplentes, indicados na forma do regulamento, e tendo como competência:”

JUSTIFICAÇÃO

Sugere-se que na sua regulamentação seja incluída a participação de representantes de pelo menos dois órgãos do Governo Federal.

A presente emenda é de sugestão da FNE Federação Nacional dos Estivadores e da FENCCOVIB Federação Nacional dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga, Vigias Portuários Trabalhadores de Bloco, Arrumadores e Amarradores de Navios, nas Atividades Portuárias.

PARLAMENTAR


ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo